



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (43) 3468-1123

e-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

DECRETO Nº 127/2019

SÚMULA: DECRETA O HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO COLETIVO PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE RIO BOM-PR, DE ACORDO COM A LEI Nº

04/2005, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 146/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido Horário Extraordinário Coletivo para todas as atividades comerciais exercidas regularmente no município de Rio Bom, de acordo com os seguintes prazos:

I - O limite temporal de vigência deste horário é desde o dia 09 do mês de dezembro de 2019, até o dia 18 do mês de janeiro de 2020 (sábado).

II - O horário permitido durante os meses supracitados será das 07:00 até as 22:00 para todos os dias da semana, inclusive domingos, observadas as leis trabalhistas.

III - Esta permissão não abrange os feriados nacionais, sendo ainda expressamente proibidas quaisquer atividades comerciais durante os feriados nacionais de Natal (25 de dezembro) e Confraternização Universal (1º de janeiro).

IV - A partir do primeiro dia 19 de janeiro de 2020 volta a vigor o horário normal de funcionamento, nos termos da Lei nº 04/2005 e Código de Posturas Municipal.

V - Esta regulamentação apenas terá efeitos durante o período descrito no inciso I, não mais voltando a vigor no final do próximo ano (2020), devendo ser novamente decretado o Horário Extraordinário Coletivo, a critério do Poder Executivo visando o interesse público.

Art. 3º - Atividades de serviços não se enquadram neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

Ene Benedito Gonçalves
Prefeito Municipal